



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço por Lote.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA - ESTADO DA BAHIA torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 09/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/Execução - Parcelada**, com base no, em sessão às **09:00 horas do dia 15 de março de 2023**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, cujo objeto é o Registro de Preços visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 125/2017, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **03/03/2023**, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura de Ibiquera/BA site <http://www.ibiquera.ba.gov.br>, sendo que no caso de aquisição impressa somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.





ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços em até **no máximo 10 (dez) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pelo Município de Ibiquera/Ba.

1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Ibiquera, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:





- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___
 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)
 TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___
 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)
 TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de março de 2023, às 09:00** horas, na Sala de Licitações, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilidade o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor





devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa.

3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.





3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);





5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.

5.2.4 PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL, SENDO O ÚLTIMO (VALOR GLOBAL DO LOTE) EXPRESSO EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENso E TODOS INDICADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.





5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço,





será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos





de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

07.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;
- b) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;**
- c) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um)** ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de **direito público ou privado devidamente acompanhado das notas fiscais;**

07.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa)

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilidade Profissional – DHP**, emitida pelo **Conselho Regional de Contabilidade** ou **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

$$ILC - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$IDG - \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$





Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
 ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 AT – ATIVO TOTAL

- f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 1,0 no índice IDG.
- g) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- h) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.
- i) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “e”, acarretará na inabilitação do licitante.

07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.





7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8 OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.





8.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho,





devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente;

11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 O prazo de entrega dos produtos será em até no **máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





12.5 No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;





3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.





13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de IBIQUERA, Setor de Licitações, sito na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Ibiquera, Setor de Licitações, sito na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

14.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.





14.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiquera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1 Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.11 Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).





16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL N° 125/2017.

17. DOS EMPENHOS

17.1 O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.





18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DOS ANEXOS

- 19.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 19.5 ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 19.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.11 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Ibiquera/BA, 03 de março de 2023.

MÁRIO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

22

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1 Planilha Descritiva

1.1.1 A empresa em sua proposta de preços, além das colunas contendo o preço unitário ofertado e a marca do produto, DEVERÁ também inserir coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas, caixa com 450 comprimidos etc...).

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
LOTE 1: SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (9 itens)				Valor Lote: R\$ 255.224,00
1) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	3	3.400 Ampolas	R\$ 8,29 (un)	R\$ 28.186,00
2) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	3	3.400 Ampolas	R\$ 10,19 (un)	R\$ 34.646,00
3) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	3	3.400 Ampolas	R\$ 14,33 (un)	R\$ 48.722,00
4) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTASSIO E CALCIO-LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	4	2.000 Ampolas	R\$ 14,22 (un)	R\$ 28.440,00
5) SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	3	2.000 Ampolas	R\$ 7,63 (un)	R\$ 15.260,00
6) SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	3	3.200 Ampolas	R\$ 10,15 (un)	R\$ 32.480,00
7) SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500ML SISTEMA FECHADO	3	2.000 Ampolas	R\$ 8,64 (un)	R\$ 17.280,00
8) SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	3	2.000 Ampolas	R\$ 14,38 (un)	R\$ 28.760,00
9) SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISTEMA FECHADO	3	2.200 Ampolas	R\$ 9,75 (un)	R\$ 21.450,00
LOTE 2: COMPRIMIDOS 01 (57 itens)				Valor Lote: R\$ 143.389,00
1) ACETAZOLAMIDA COMP 250MG	3	1.000 Comprimidos	R\$ 0,72 (un)	R\$ 720,00
2) ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	3	1.200 Comprimidos	R\$ 0,24 (un)	R\$ 288,00
3) ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMP	3	20.000 Comprimidos	R\$ 0,05 (un)	R\$ 1.000,00
4) ÁCIDO FÓLICO, 5MG – COMPRIMIDO	3	8.000 Comprimidos	R\$ 0,06 (un)	R\$ 480,00
5) ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	3	2.000 Comprimidos	R\$ 0,80 (un)	R\$ 1.600,00
6) AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG	3	3.000 Comprimidos	R\$ 0,73 (un)	R\$ 2.190,00
7) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	3	6.000 Comprimidos	R\$ 4,03 (un)	R\$ 24.180,00
8) AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	3	10.000 Comprimidos	R\$ 0,50 (un)	R\$ 5.000,00
9) AMPICILINA 500 MG	3	1.000 Comprimidos	R\$ 0,46 (un)	R\$ 460,00
10) ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	3	8.000 Comprimidos	R\$ 0,05 (un)	R\$ 400,00
11) ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	3	8.000 Comprimidos	R\$ 0,11 (un)	R\$ 880,00
12) ATENOLOL 50 MG	3	15.000 Comprimidos	R\$ 0,10 (un)	R\$ 1.500,00
13) AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	3	7.000 Comprimidos	R\$ 1,91 (un)	R\$ 13.370,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA
No Caminho Certo!

14) BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	3	1.500 Comprimidos	R\$ 0,27 (un)	R\$ 405,00
15) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG /ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 COMPRIMIDO	3	11.000 Comprimidos	R\$ 0,41 (un)	R\$ 4.510,00
16) CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	3	25.000 Comprimidos	R\$ 0,07 (un)	R\$ 1.750,00
17) CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 50 MG.	3	15.000 Comprimidos	R\$ 0,14 (un)	R\$ 2.100,00
18) CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	3	3.000 Comprimidos	R\$ 0,27 (un)	R\$ 810,00
19) CARBONATO DE CALCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 +) COMPRIMIDO	3	1.500 Comprimidos	R\$ 0,15 (un)	R\$ 225,00
20) CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	3	2.500 Comprimidos	R\$ 0,19 (un)	R\$ 475,00
21) CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	3	2.000 Comprimidos	R\$ 0,20 (un)	R\$ 400,00
22) CARVEDILOL COMP 3,125MG	3	2.000 Comprimidos	R\$ 0,20 (un)	R\$ 400,00
23) CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 500 MG	3	5.000 Comprimidos	R\$ 1,11 (un)	R\$ 5.550,00
24) CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG,	3	1.000 Comprimidos	R\$ 0,30 (un)	R\$ 300,00
25) CINARIZINA, 75 MG	3	500 Comprimidos	R\$ 0,43 (un)	R\$ 215,00
26) CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	3	5.000 Comprimidos	R\$ 0,24 (un)	R\$ 1.200,00
27) CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	3	6.000 Comprimidos	R\$ 0,33 (un)	R\$ 1.980,00
28) CETOPROFENO 100MG	3	5.000 Comprimidos	R\$ 1,08 (un)	R\$ 5.400,00
29) CICLOBENZAPRINA 10MG	3	3.000 Comprimidos	R\$ 0,14 (un)	R\$ 420,00
30) CINARIZINA, 25MG	3	1.000 Comprimidos	R\$ 0,27 (un)	R\$ 270,00
31) CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	3	800 Comprimidos	R\$ 2,88 (un)	R\$ 2.304,00
32) CLARITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA, 250 MG	3	500 Comprimidos	R\$ 6,03 (un)	R\$ 3.015,00
33) CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA	3	500 Comprimidos	R\$ 1,78 (un)	R\$ 890,00
34) CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO	3	600 Comprimidos	R\$ 0,26 (un)	R\$ 156,00
35) CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO	3	800 Comprimidos	R\$ 0,34 (un)	R\$ 272,00
36) CLONIDINA 0,200MG, COMPRIMIDO	3	800 Comprimidos	R\$ 0,36 (un)	R\$ 288,00
37) CLOPIDOGREL, BISULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	3	2.000 Comprimidos	R\$ 1,16 (un)	R\$ 2.320,00
38) DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	3	6.000 Comprimidos	R\$ 0,45 (un)	R\$ 2.700,00
39) DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	3	12.000 Comprimidos	R\$ 0,19 (un)	R\$ 2.280,00
40) DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	3	8.000 Comprimidos	R\$ 0,11 (un)	R\$ 880,00
41) DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	3	20.000 Comprimidos	R\$ 0,12 (un)	R\$ 2.400,00
42) DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	3	5.000 Comprimidos	R\$ 0,25 (un)	R\$ 1.250,00
43) DIMENIDRATO COMP 100MG	3	5.000 Comprimidos	R\$ 1,31 (un)	R\$ 6.550,00
44) DIPIRONA 500MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3	22.000 Comprimidos	R\$ 0,18 (un)	R\$ 3.960,00
45) DOXAZOSINA 2MG	4	600 Comprimidos	R\$ 0,19 (un)	R\$ 114,00
46) DOXICICLINA COMPRIMIDO 100MG	3	600 Comprimidos	R\$ 0,77 (un)	R\$ 462,00
47) ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	3	15.000 Comprimidos	R\$ 0,16 (un)	R\$ 2.400,00
48) ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	3	24.000 Comprimidos	R\$ 0,10 (un)	R\$ 2.400,00
49) ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	3	25.000 Comprimidos	R\$ 0,10 (un)	R\$ 2.500,00
50) ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG,	3	500 Comprimidos	R\$ 1,74 (un)	R\$ 870,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA
No Caminho Certo!

51) ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG, DRÁGEA	3	12.000	R\$ 0,78 (un)	R\$ 9.360,00
		Comprimidos		
52) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	3	1.000 Comprimidos	R\$ 0,53 (un)	R\$ 530,00
53) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	3	1.500 Comprimidos	R\$ 0,32 (un)	R\$ 480,00
54) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	3	1.000 Comprimidos	R\$ 0,46 (un)	R\$ 460,00
55) ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMP	3	5.000 Comprimidos	R\$ 0,97 (un)	R\$ 4.850,00
56) FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	3	7.000 Comprimidos	R\$ 0,81 (un)	R\$ 5.670,00
57) ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	3	5.000 Comprimidos	R\$ 1,11 (un)	R\$ 5.550,00
LOTE 3: SOLUÇÕES SUSPENSÕES, CREMES E POMADAS (66 itens)				Valor Lote: R\$ 308.203,18
1) DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	3	600 Bisnagas	R\$ 2,66 (un)	R\$ 1.596,00
2) ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	3	300 Bisnagas	R\$ 23,88 (un)	R\$ 7.164,00
3) LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	3	1.000 Bisnagas	R\$ 8,87 (un)	R\$ 8.870,00
4) TRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3	500 Bisnagas	R\$ 12,09 (un)	R\$ 6.045,00
5) TRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3	1.000 Bisnagas	R\$ 13,05 (un)	R\$ 13.050,00
6) NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3	700 Bisnagas	R\$ 4,27 (un)	R\$ 2.989,00
7) NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3	500 Bisnagas	R\$ 17,75 (un)	R\$ 8.875,00
8) OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	3	50 Bisnagas	R\$ 15,38 (un)	R\$ 769,00
9) POLICRESULENO 18MG/G 50G	3	50 Bisnagas	R\$ 26,69 (un)	R\$ 1.334,50
10) SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	3	100 Bisnagas	R\$ 12,35 (un)	R\$ 1.235,00
11) SULFADIAZINA, DE PRATA MICRONIZADA POMADA DERMATOLOGICA 120 A 150 G.	3	40 Bisnagas	R\$ 26,55 (un)	R\$ 1.062,00
12) ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	3	400 Bisnagas	R\$ 10,65 (un)	R\$ 4.260,00
13) ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	3	500 Frascos	R\$ 1,12 (un)	R\$ 560,00
14) AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	3	700 Frascos	R\$ 8,56 (un)	R\$ 5.992,00
15) AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	3	700 Frascos	R\$ 8,26 (un)	R\$ 5.782,00
16) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	3	1.000 Frascos	R\$ 38,33 (un)	R\$ 38.330,00
17) AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML	3	200 Frascos	R\$ 6,89 (un)	R\$ 1.378,00
18) AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUIDO.	3	500 Frascos	R\$ 16,28 (un)	R\$ 8.140,00
19) BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	3	200 Frascos	R\$ 63,71 (un)	R\$ 12.742,00
20) BENOZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	3	30 Frascos	R\$ 5,72 (un)	R\$ 171,60
21) BROMETO DE TIO TRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	3	50 Frascos	R\$ 294,93 (un)	R\$ 14.746,50
22) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML GOTAS.	3	600 Frascos	R\$ 12,41 (un)	R\$ 7.446,00
23) EFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3	200 Frascos	R\$ 21,12 (un)	R\$ 4.224,00

25

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:42:44 do dia 07/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibiquera.ba.gov.br/verifica-assinatura/08E4C967B5B57AEDCDE13361CF7FEF3F>

ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA
No Caminho Certo!

24) CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML	3	500 Frascos	R\$ 30,54 (un)	R\$ 15.270,00
25) LARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 50 ML	4	50 Frascos	R\$ 55,92 (un)	R\$ 2.796,00
26) CLORANFENICOL SOLUCAO OFTALMOLOGICA 4MG/ML FR. COM 10ML,	2	100 Frascos	R\$ 11,73 (un)	R\$ 1.173,00
27) DEXAMETASONA Elixir 0,1MG/ML	3	500 Frascos	R\$ 3,98 (un)	R\$ 1.990,00
28) DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	3	700 Frascos	R\$ 4,41 (un)	R\$ 3.087,00
29) DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3	400 Frascos	R\$ 6,31 (un)	R\$ 2.524,00
30) DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	3	5.000 Frascos	R\$ 2,67 (un)	R\$ 13.350,00
31) DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	3	200 Frascos	R\$ 14,68 (un)	R\$ 2.936,00
32) ERITROMICINA ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL,	3	50 Frascos	R\$ 11,53 (un)	R\$ 576,50
33) RITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSAO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60ML	3	50 Frascos	R\$ 11,99 (un)	R\$ 599,50
34) ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML, FRASCO COM 20 ML	3	500 Frascos	R\$ 8,16 (un)	R\$ 4.080,00
35) FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	3	500 Frascos	R\$ 9,55 (un)	R\$ 4.775,00
36) FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 6G 100ML (ENEMA)	3	300 Frascos	R\$ 11,97 (un)	R\$ 3.591,00
37) GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML	3	100 Frascos	R\$ 11,83 (un)	R\$ 1.183,00
38) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	3	50 Frascos	R\$ 4,97 (un)	R\$ 248,50
39) IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	3	2.000 Frascos	R\$ 4,10 (un)	R\$ 8.200,00
40) IPRATROPIPO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	3	400 Frascos	R\$ 2,50 (un)	R\$ 1.000,00
41) LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	3	100 Frascos	R\$ 13,25 (un)	R\$ 1.325,00
42) LORA TADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML, FRASCO COM 100ML	3	400 Frascos	R\$ 8,58 (un)	R\$ 3.432,00
43) MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30ML	3	400 Frascos	R\$ 2,72 (un)	R\$ 1.088,00
44) METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3	500 Frascos	R\$ 3,13 (un)	R\$ 1.565,00
45) METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	3	400 Frascos	R\$ 14,79 (un)	R\$ 5.916,00
46) MICONAZOL, NITRATO 2%, LOÇÃO	4	500 Frascos	R\$ 7,54 (un)	R\$ 3.770,00
47) MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO)	3	100 Frascos	R\$ 4,01 (un)	R\$ 401,00
48) NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	3	400 Frascos	R\$ 8,55 (un)	R\$ 3.420,00
49) PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	3	1.000 Frascos	R\$ 3,38 (un)	R\$ 3.380,00
50) PERMETRINA LOÇÃO 1%	3	50 Frascos	R\$ 6,28 (un)	R\$ 314,00
51) PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, SOL. OFTALMICA 2% FR. 10ML	3	60 Frascos	R\$ 34,01 (un)	R\$ 2.040,60
52) POLIVITAMINICO, COM VITAMINAS A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML	3	200 Frascos	R\$ 28,78 (un)	R\$ 5.756,00
53) POLIVITAMINICO LIQUIDO 100ML	3	500 Frascos	R\$ 6,42 (un)	R\$ 3.210,00
54) PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	3	200 Frascos	R\$ 13,85 (un)	R\$ 2.770,00
55) PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	3	200 Frascos	R\$ 14,89 (un)	R\$ 2.978,00





56) SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	3	200 Frascos	R\$ 1,92 (un)	R\$ 384,00
57) SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	3	400 Frascos	R\$ 27,50 (un)	R\$ 11.000,00
58) SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML	3	1.000 Frascos	R\$ 3,17 (un)	R\$ 3.170,00
59) SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	3	100 Frascos	R\$ 8,54 (un)	R\$ 854,00
60) SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	3	500 Frascos	R\$ 3,33 (un)	R\$ 1.665,00
61) TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML	3	200 Frascos	R\$ 39,12 (un)	R\$ 7.824,00
62) TIMOLOL 0,5% SOL OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	3	200 Frascos	R\$ 27,26 (un)	R\$ 5.452,00
63) SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	3	50 Frascos	R\$ 75,97 (un)	R\$ 3.798,50
64) CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	3	4 Potes	R\$ 332,72 (un)	R\$ 1.330,88
65) CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	3	10 Potes	R\$ 59,81 (un)	R\$ 598,10
66) Metronidazol creme vaginal	3	500 Unidades	R\$ 13,24 (un)	R\$ 6.620,00
LOTE 4: LOTE 05 - INJETÁVEIS (76 itens)				
1) ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	3	100 Frascos	R\$ 12,22 (un)	R\$ 1.222,00
2) ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	3	2.500 Ampolas	R\$ 0,45 (un)	R\$ 1.125,00
3) AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	3	500 Ampolas	R\$ 15,48 (un)	R\$ 7.740,00
4) AMIODARONA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	400 Ampolas	R\$ 4,18 (un)	R\$ 1.672,00
5) AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	3	400 Ampolas	R\$ 11,53 (un)	R\$ 4.612,00
6) AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	3	200 Ampolas	R\$ 11,57 (un)	R\$ 2.314,00
7) ATROFOPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	3	200 Ampolas	R\$ 5,37 (un)	R\$ 1.074,00
8) BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	3	1.000 Ampolas	R\$ 19,74 (un)	R\$ 19.740,00
9) BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	3	1.200 Frascos	R\$ 21,53 (un)	R\$ 25.836,00
10) BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	4	200 Frascos	R\$ 14,25 (un)	R\$ 2.850,00
11) BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIOFILO) FA SEM DILUENTE,	3	100 Ampolas	R\$ 18,26 (un)	R\$ 1.826,00
12) BETAMETASONA 4MG /2ML	3	600 Ampolas	R\$ 8,93 (un)	R\$ 5.358,00
13) BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	3	400 Ampolas	R\$ 2,22 (un)	R\$ 888,00
14) BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	3	100 Ampolas	R\$ 12,16 (un)	R\$ 1.216,00
15) BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% GLICOSE 8% PESADA 4ML	3	20 Ampolas	R\$ 20,78 (un)	R\$ 415,60
16) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPRORONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML	3	2.000 Ampolas	R\$ 5,97 (un)	R\$ 11.940,00
17) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	4	1.000 Ampolas	R\$ 2,27 (un)	R\$ 2.270,00
18) CEFALOTINA SÓDICA TAMPOONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G.	3	400 Ampolas	R\$ 10,14 (un)	R\$ 4.056,00
19) CEFTRIAXONA SÓDICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R).	3	400 Ampolas	R\$ 10,19 (un)	R\$ 4.076,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA
No Caminho Certo!

20) CEFTRIAXONA SÓ DICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IV + DIL 5ML (R).	3	400 Frascos	R\$ 22,33 (un)	R\$ 8.932,00
21) CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG	3	1.000 Frascos	R\$ 8,47 (un)	R\$ 8.470,00
22) CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2ML	3	1.000 Frascos	R\$ 5,46 (un)	R\$ 5.460,00
23) CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	200 Ampolas	R\$ 5,27 (un)	R\$ 1.054,00
24) CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	3	80 Ampolas	R\$ 50,49 (un)	R\$ 4.039,20
25) CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML	3	400 Ampolas	R\$ 12,06 (un)	R\$ 4.824,00
26) CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	3	200 Frascos	R\$ 14,91 (un)	R\$ 2.982,00
27) CLORETO DE POTASSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% AMPOLA 10ML	2	100 Ampolas	R\$ 0,63 (un)	R\$ 63,00
28) CLORETO DE POTASSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% AMPOLA 10ML	3	100 Ampolas	R\$ 0,70 (un)	R\$ 70,00
29) CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% NA AMPOLA 10ML	4	100 Ampolas	R\$ 1,04 (un)	R\$ 104,00
30) CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% OU 3,4 MEO/ML NA AMPOLA 10 ML	3	300 Ampolas	R\$ 1,35 (un)	R\$ 405,00
31) COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV	3	2.000 Ampolas	R\$ 6,56 (un)	R\$ 13.120,00
32) DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	3	100 Ampolas	R\$ 7,45 (un)	R\$ 745,00
33) DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	3	2.000 Ampolas	R\$ 8,72 (un)	R\$ 17.440,00
34) DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	3	1.000 Ampolas	R\$ 7,03 (un)	R\$ 7.030,00
35) DICLOFENACO SÓ DICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	3	2.600 Ampolas	R\$ 1,87 (un)	R\$ 4.862,00
36) DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 60+50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	3	1.000 Ampolas	R\$ 4,32 (un)	R\$ 4.320,00
37) DIPIRONA SÓ DICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	3	3.000 Ampolas	R\$ 5,87 (un)	R\$ 17.610,00
38) DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	3	10 Ampolas	R\$ 14,51 (un)	R\$ 145,10
39) DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	3	20 Ampolas	R\$ 13,32 (un)	R\$ 266,40
40) EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML	3	20 Ampolas	R\$ 14,68 (un)	R\$ 293,60
41) ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	3	10 Ampolas	R\$ 61,41 (un)	R\$ 614,10
42) ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	3	10 Ampolas	R\$ 33,37 (un)	R\$ 333,70
43) EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	24 Ampolas	R\$ 3,57 (un)	R\$ 85,68
44) ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	3	10 Ampolas	R\$ 4,17 (un)	R\$ 41,70
45) FERRO III (SACARATO DE HIDROXÍDO FÉRRICO) 5ML	3	12 Ampolas	R\$ 10,98 (un)	R\$ 131,76
46) FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML	3	120 Ampolas	R\$ 4,19 (un)	R\$ 502,80
47) FLUCONAZOL 200MG/100ML	3	12 Ampolas	R\$ 24,83 (un)	R\$ 297,96
48) FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	3	1.000 Ampolas	R\$ 4,13 (un)	R\$ 4.130,00
49) GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG AMPOLA 2ML	3	100 Ampolas	R\$ 4,36 (un)	R\$ 436,00
50) GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%; 10ML	3	200 Ampolas	R\$ 1,43 (un)	R\$ 286,00
51) GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	3	500 Ampolas	R\$ 2,32 (un)	R\$ 1.160,00
52) GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	3	50 Ampolas	R\$ 3,93 (un)	R\$ 196,50
53) HEPARINA SÓ DICA 5.000 UI/ 0,25 ML SUBCUTÂNEA	3	60 Ampolas	R\$ 28,10 (un)	R\$ 1.686,00
54) HEPARINA SÓ DICA 5.000 UI/ML 5ML	3	80 Ampolas	R\$ 49,20 (un)	R\$ 3.936,00





55) HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	3	100 Ampolas	R\$ 14,43 (un)	R\$ 1.443,00
56) HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG	3	200 Ampolas	R\$ 12,08 (un)	R\$ 2.416,00
57) HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	3	200 Frascos	R\$ 13,57 (un)	R\$ 2.714,00
58) IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MCG	3	50 Frascos	R\$ 505,45 (un)	R\$ 25.272,50
59) LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG	3	100 Frascos	R\$ 25,43 (un)	R\$ 2.543,00
60) LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	3	300 Frascos	R\$ 3,83 (un)	R\$ 1.149,00
61) MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	3	70 Ampolas	R\$ 22,41 (un)	R\$ 1.568,70
62) METILERGO METRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	3	300 Ampolas	R\$ 4,81 (un)	R\$ 1.443,00
63) METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	3	500 Ampolas	R\$ 1,11 (un)	R\$ 555,00
64) METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	3	100 Ampolas	R\$ 27,11 (un)	R\$ 2.711,00
65) NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	3	50 Ampolas	R\$ 22,81 (un)	R\$ 1.140,50
66) OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	3	200 Ampolas	R\$ 4,36 (un)	R\$ 872,00
67) OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE	3	600 Ampolas	R\$ 24,58 (un)	R\$ 14.748,00
68) OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	3	100 Frascos	R\$ 3,17 (un)	R\$ 31,70
69) PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	3	200 Ampolas	R\$ 6,88 (un)	R\$ 1.376,00
70) PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	3	50 Ampolas	R\$ 5,48 (un)	R\$ 274,00
71) SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	3	20 Ampolas	R\$ 1,25 (un)	R\$ 25,00
72) SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	3	20 Ampolas	R\$ 14,75 (un)	R\$ 295,00
73) SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	3	10 Ampolas	R\$ 29,74 (un)	R\$ 297,40
74) TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	3	10 Ampolas	R\$ 4,09 (un)	R\$ 40,90
75) VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML	3	2.000 Ampolas	R\$ 6,32 (un)	R\$ 12.640,00
76) Ondansetrona injetável 4 mg/2ml	4	400 Ampolas	R\$ 7,00 (un)	R\$ 2.800,00

Valor Global: R\$ 999.761,28





2.1 Justifica-se a necessidade de suprir as demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, bem como outras unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

3. PAGAMENTO

3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5 Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.





4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo do produto:

4.13.1 O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

4.14 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

1.1 Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e o constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

1.3 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ibiquera/BA, 03 de março de 2023.

Marluce da Silva Lima
 Secretaria Municipal de Saúde

31

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2023.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM DA MARCA COTADA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR do Lote ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (número), sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;*
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC nº 123/06;*
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

*Assinatura do Contador responsável
Nº CRC*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº xxx, Sediada à xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrassinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o(s) Sr.(s) _____ Carteira(s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para **dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas de preços, contrato e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº xxx/xxx, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de IBIQUERA na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2023, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 2023, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**
No Caminho Certo!

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs.: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(A):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

40

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiquera-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede à Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM DA MARCA COTADA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.2 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

41

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibiquera não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

3.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

3.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

3.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;





3.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

3.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IV - DAS UNIDADES REQUISITANTES

4.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA V - DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA VI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços nº ____/2023.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIII - DO FORO





8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiquera – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera, Ba, _____ de _____ de 2023.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2023-PP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 de XX/XX/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Ibiquera**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à praça _____, nº. ___, Centro, ___ - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº ___, _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº _____/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____/2023, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº _____/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

* Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratados.

45

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercício de 2023:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

6.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

6.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.





6.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou





prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 3 dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:





- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

10.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

11.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

11.3 **Multas:**





11.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

11.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido e instalado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

11.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

11.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

11.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

11.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:





Compete a Secretaria Municipal de _____ o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa do Senhor(a) _____, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/___/2023, com término em ___/___/2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ibiquera, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2023

Município de Ibiquera
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

